

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B49115F340



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

LEI N°221/2025, de 22 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores legalmente contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí, que prestem serviços na zona rural, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte proposição legal:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí, a gratificação aos servidores legalmente contratados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação que se desloquem para prestação de serviços na zona rural, durante o ano letivo de 2025.

Art. 2° - O valor da gratificação será concedido para deslocamento da sede para zona rural, conforme segue:

A gratificação será paga em valores fixos mensais, de acordo com a distância da sede municipal até a escola:

I - R\$ 700,00 (setecentos reais), para escolas situadas entre 5 km e 15 km;

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais): para escolas situadas a mais de 15 km.

Art. 3° - A concessão da gratificação de que trata esta Lei dependerá da comprovação do efetivo deslocamento do servidor, mediante documentos, declarações ou relatórios de frequência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - O benefício instituído por esta Lei **não possui caráter remuneratório**, não se incorporando aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do FUNDEB, podendo ser suplementadas se necessário com recursos próprios.

Art. 6° - Esta Lei terá vigência apenas durante o **ano letivo de 2025**, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B49115F340**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 22 de setembro de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.09.22 12:28:25
-03'00'